



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Publicado no D.O.E.M. Nº 0435

Em 09/03/2020

LEI Nº 2.101, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

DISPÕE SOBRE A PROMULGAÇÃO DE LEI EM DECORRÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO AO ART. 44, § 7 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, segundo o disposto no art. 44, §7 da Lei Orgânica Municipal, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 012/2019 fora aprovado em Sessão Legislativa realizada no dia 09/04/2019;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 012/2019 fora encaminhado para a promulgação pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 012/2019 não fora promulgado e nem vetado pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que é a da competência do Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN, nos termos do art. 44, §7 da Lei Orgânica Municipal, promulgar as Leis não promulgadas no prazo legal.

DECRETA E PROMULGA A LEI 2.101 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DAS PONTES, PASSARELAS, VIADUTOS, TÚNEIS E RODOANEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a divulgar através da imprensa oficial, a cada 12 meses, o relatório de manutenção realizado nas estruturas das pontes, passarelas, túneis e rodoaneis existentes nos limites do Município que sejam de responsabilidade deste.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Parágrafo Único. Os relatórios de manutenção devem conter um resumo explicativo e de fácil compreensão sobre a condição estrutural da edificação.

Art. 2º A publicação que trata o artigo 1º deve se reportar ao teor da última inspeção de manutenção da estrutura edificada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaíba(RN), Sala das Sessões Augusto Severo, em 18 de fevereiro de 2020.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba